

EDITAL 132/2025 – CEAD/UFPI

Processo de Seleção – Assistente Pedagógico do CEAD/UFPI

O Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e o Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e, em observância às disposições contidas nas Leis 11.273/2006, 11.502/2007 e 11.947/2009, na Portaria CAPES 309/2024 e na Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024, tornam pública a realização de Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Assistente Pedagógico para atuação na Equipe Multidisciplinar, junto aos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI, vinculados ao sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos termos deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção será conduzida por comissão designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.2 A atuação como Assistente Pedagógico na Equipe Multidisciplinar, junto aos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI será na condição de Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), terá natureza temporária e **não resultará em vínculo empregatício**.
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2 DA DEMANDA

- 2.1 A seleção visa à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Assistente Pedagógico do CEAD/UFPI, conforme demanda demonstrada no quadro a seguir:

ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITOS
Apoio Administrativo na EaD	a) Possuir formação superior (graduação) em qualquer área. b) Possuir experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em rotinas administrativa/secretaria. c) Possuir experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em operação administrativa do sistema SIG/UFPI ou AVA Moodle, conforme atribuições da função (item 3.1).
Apoio Pedagógico na EaD	a) Possuir formação superior (graduação) em Pedagogia. b) Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência profissional como Pedagogo, conforme atribuições da função (item 3.1).
Desenvolvimento de Sistemas Educacionais para EaD	a) Possuir formação superior (graduação) em Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Processamento de Dados ou Licenciatura em Computação ou áreas afins à Tecnologia da Informação. b) Possuir experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em atividades de desenvolvimento no Sistema Educacional SIGAA, conforme atribuições da função (item 3.1).
Revisão de Texto para EaD (Linguística e Técnica)	a) Possuir formação superior (graduação) em Letras Português. b) Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência profissional na função/especialidade pleiteada, conforme atribuições da função (item 3.1).

Tecnologia Educacional na EaD	a) Possuir formação superior (graduação) em qualquer área. b) Possuir experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano de atuação técnica na área de configuração e administração do AVA Moodle ou SIGAA, conforme atribuições da função (item 3.1).
Tradução/Interpretação de Libras na EaD	a) Possuir formação superior (graduação) em Letras Libras ou em qualquer área desde que tenha sido aprovado em exame de proficiência em Tradução/Interpretação Libras/Português, ou tenha certificado de curso de formação de intérpretes de Libras, ou de curso de Especialização em Tradução/Libras. b) Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência profissional na função/especialidade pleiteada, conforme atribuições da função (item 3.1).

2.2 É vedada inscrição em mais de uma função/especialidade previstas neste Edital.

2.3 A jornada de trabalho do Assistente Pedagógico será de 20 (vinte) horas semanais, de forma presencial ou parcialmente remota, conforme determinação da coordenação do programa, projeto, equipe ou curso do CEAD/UFPI o qual estiver vinculado.

2.4 O local de trabalho presencial do Assistente Pedagógico será no CEAD/UFPI, sede administrativa ou anexo, localizado no *Campus* Ministro Petrônio Portela da UFPI, em Teresina/PI.

2.5 O Assistente Pedagógico poderá ter que participar de atividades presenciais fora do seu local de trabalho. Quando isto for necessário, o Assistente Pedagógico terá direito ao custeio de deslocamento do município da Sede Administrativa do CEAD/UFPI até os Polos de Apoio Presencial. O custeio será por meio da concessão de diárias e/ou meio de transporte. O CEAD/UFPI não se responsabilizará por nenhum outro tipo de custeio decorrente de deslocamento do Assistente Pedagógico para cumprir as atribuições inerentes a sua função, conforme previsto neste Edital.

2.6 A atuação de servidor do quadro efetivo da UFPI junto aos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB, ocorrerá como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupa em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.

2.7 O servidor público selecionado e convocado por este Edital, integrante do quadro de pessoal desta IES, deverá assinar declaração de Ciência, Disponibilidade e Legalidade da chefia imediata (**Anexo VII**) de que, caso seja selecionado para compor a equipe multidisciplinar, somente poderá atuar nas funções da referida equipe fora do período regular de sua jornada de trabalho em seu setor de lotação.

2.8 O servidor do quadro efetivo da UFPI afastado ou de licença, qualquer que seja o tipo, não poderá participar dos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO

3.1 São atribuições do Assistente Pedagógico junto aos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB:

ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÕES
Apoio Administrativo na EaD	Assessorar na elaboração, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos institucionais do CEAD/UFPI. Apoiar processos de gestão acadêmica e administrativa (matrículas, acompanhamento de turmas, relatórios

	gerenciais, entre outros). Secretariar na elaboração de documentos administrativos e financeiros tais como ofícios, memorandos, planilhas, informes, atas, relatórios técnicos entre outros. Contribuir para o monitoramento de indicadores de desempenho dos cursos UAB/CEAD/UFPI e processos de avaliação do MEC. Auxiliar os cursos/programas/projetos no gerenciamento de sistemas e ambientes virtuais da UFPI e CAPES. Apoiar na organização de eventos acadêmicos, reuniões acadêmico-administrativas e formações dos agentes da EaD, presenciais ou virtuais. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino. Encaminhar relatórios mensais de acompanhamentos das atividades realizadas.
Apoio Pedagógico na EaD	Auxiliar coordenadores, professores formadores e tutores na elaboração e acompanhamento dos Planos de Ensino. Colaborar na seleção e organização de materiais didáticos, atividades avaliativas e recursos educacionais digitais. Orientar a construção e manutenção de disciplinas nos ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) utilizados pelo CEAD/UFPI. Oferecer suporte pedagógico a estudantes, tutores, professores e coordenadores, favorecendo a aprendizagem colaborativa. Participar de processos de avaliação de cursos, projetos e programas, propondo melhorias didático-metodológicas. Auxiliar na elaboração de relatórios, planilhas e documentos de acompanhamento pedagógico; Colaborar na análise de indicadores de desempenho e evasão, propondo estratégias de melhoria; Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino; Participar dos grupos de trabalho e fóruns para o desenvolvimento de metodologia, sistema de avaliação e elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância; Auxiliar nas rotinas secretaria/administrativa Pedagógicas da Equipe Multidisciplinar. Encaminhar relatórios mensais de acompanhamentos das atividades realizadas.
Desenvolvimento de Sistemas Educacionais para EaD	Desenvolver aplicações, principalmente, com as linguagens de programação PHP e Java. Fazer integrações por meio de APIs entre os sistemas acadêmicos e educacionais. Configurar Ambientes de Ensino Aprendizagem (AVA), como o Moodle e SIGAA. Participar de reuniões de acompanhamento do desenvolvimento das atividades. Garantir a integridade dos dados. Implementar práticas de segurança no desenvolvimento de software. Criar aplicações web responsivas que se adaptem a diferentes dispositivos. Colaborar eficientemente em equipe utilizando práticas de desenvolvimento colaborativo. Assessorar na manutenção de sistemas educacionais utilizados pelo CEAD/UFPI. Avaliar e recomendar a adoção de novas tecnologias para o desenvolvimento e melhoria dos sistemas educacionais utilizados pelo CEAD/UFPI. Criar e gerenciar banco de dados. Elaborar e disponibilizar relatórios periódicos de atividades realizadas. Prestar suporte ao usuário e realizar manutenções nos Sistemas Educacionais. Cumprir outras atribuições inerentes ao Desenvolvimento de Sistema Educacional juntos aos programas e projetos do CEAD/UFPI, conforme demandas e prazos estipulados pelo CEAD/UFPI. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino. Encaminhar relatórios mensais de acompanhamentos das atividades realizadas.
Revisão de Texto para EaD (Linguística e Técnica)	Revisar materiais didáticos, objetos de aprendizagem, relatórios e produções acadêmicas, assegurando correção gramatical, clareza e coesão textual. Adequar os textos às normas da língua portuguesa e às normas técnicas institucionais (ABNT, MEC e UFPI). Ajustar a linguagem para diferentes públicos (acadêmico, técnico, popular), considerando acessibilidade textual. Colaborar com a padronização da comunicação institucional do CEAD/UFPI. Realizar

	conferência técnica para adequação de conteúdos às especificidades da modalidade EaD. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino. Encaminhar relatórios mensais de acompanhamentos das atividades realizadas.
Tecnologia Educacional na EaD	Selecionar, implementar e acompanhar o uso de ferramentas digitais e recursos inovadores aplicados à EaD. Apoiar docentes e discentes no uso pedagógico de tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC). Desenvolver e adaptar objetos de aprendizagem interativos, multimídia e gamificados. Promover a inclusão digital e acessibilidade nos recursos educacionais. Avaliar o impacto das tecnologias educacionais nos processos de ensino-aprendizagem. Atuação técnica na área de configuração e administração do AVA Moodle ou SIGAA. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino. Encaminhar relatórios mensais de acompanhamentos das atividades realizadas.
Tradução/Interpretação de Libras na EaD	Traduzir materiais didáticos, vídeos e documentos da EaD para Língua Brasileira de Sinais (Libras). Atuar como intérprete em encontros síncronos (lives, webconferências, aulas presenciais e/ou virtuais). Garantir acessibilidade linguística e comunicacional a estudantes surdos nos cursos e programas. Apoiar a adaptação de recursos educacionais digitais para acessibilidade em Libras. Orientar a equipe pedagógica sobre práticas inclusivas e acessíveis no ensino remoto e presencial. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino. Encaminhar relatórios mensais de acompanhamentos das atividades realizadas.

4 DA RESERVA DE VAGAS

- 4.1 O processo de seleção garantirá aplicação do sistema de cotas, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES 309/2024, observado o disposto na legislação aplicável, especificamente o que estabelecem a Lei 12.990/2014 e o Decreto Federal 9.508/2018.
- 4.2 Do total de vagas que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), nos termos da Lei 12.990/2014.
- 4.2.1 A reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras será aplicada na classificação final, conforme dispositivos legais vigentes.
- 4.2.2 Para concorrer na condição de pessoa autodeclarada negra, o candidato deverá sinalizar essa opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar Autodeclaração de Pessoa Negra (**Anexo III**), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.2.3 A autodeclaração do candidato na condição de pessoa negra goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, regulamentado pela Instrução Normativa MGI 23/2023.
- 4.2.4 O candidato que optar por concorrer na condição de pessoa negra e satisfizer os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, independentemente da classificação obtida no resultado preliminar, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 4.2.5 A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá antes da homologação do Resultado Final do Processo de Seleção e será realizada por uma Comissão designada pela Direção do CEAD/UFPI.

- 4.2.6 O local e/ou os meios de realização e demais orientações relativas ao procedimento de heteroidentificação constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CEAD/UFPI, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 4.2.7 O candidato na condição de pessoa negra cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação entrará no cadastro de reserva na condição de ampla concorrência, conforme a Instrução Normativa MGI 23/2023.
- 4.2.8 Será eliminado do Processo de Seleção o candidato na condição de pessoa negra que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei 12.990/2014. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do Art. 50 da Lei 9.784/1999.
- 4.2.9 A eliminação de candidato na condição de pessoa negra que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 4.2.10 O candidato na condição de pessoa negra que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo de Seleção, o que não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 4.2.11 Em caso de desistência de candidato classificado na condição de pessoa negra, a vaga será preenchida pelo candidato na mesma condição posteriormente colocado.
- 4.3 Do total de vagas que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal 9.508/2018.
- 4.3.1 A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada na classificação final, conforme dispositivos legais vigentes.
- 4.3.2 Para concorrer na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar a Declaração de Ciência (**Anexo IV**), juntamente com laudo médico original.
- 4.3.3 O laudo médico assinado por um médico especialista, exigido no item anterior, deve ser legível, emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve conter, ainda, nome e CPF do candidato e nome, assinatura e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo médico. Se for o caso, o candidato deverá anexar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência de acordo com o Decreto 3.298/1999. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 4.3.4 Antes da homologação do Resultado Final do processo de seleção, o candidato na condição de pessoa com deficiência, munido de laudo médico e, se for o caso, de exames complementares comprobatórios da deficiência, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por uma junta médica, designada pela UFPI, mediante convocação definida no Cronograma de Execução (**Anexo I**), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer nesta condição.
- 4.3.5 O candidato na condição de pessoa com deficiência que não for considerado pessoa com deficiência na inspeção médica deverá constar apenas na condição de ampla concorrência, caso satisfaça os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

4.3.6 Em caso de desistência de candidato classificado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato na mesma condição posteriormente colocado.

4.4 Na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência, o candidato será eliminado do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, sua atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual o contestado terá seus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Todavia, uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas conforme prazos estipulados no Cronograma de Execução (**Anexo I**), por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em **arquivo único formato PDF**, para o e-mail seletivoceadufpi@gmail.com.

5.2 . Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF do candidato (exemplo: **00000000000.pdf**). No corpo do e-mail devem constar **nome completo e CPF do candidato, função/Especialidade pleiteada, número e data do Edital**.

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida).
- c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses).
- d) Comprovações dos pré-requisitos obrigatórios, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- e) Comprovante de vínculo funcional, no caso de candidato no segmento de servidor do quadro efetivo da UFPI;
- f) Declaração de Ciência, Disponibilidade e Legalidade da chefia imediata (**Anexo VII**), devidamente preenchida e assinada, no caso de servidor efetivo da UFPI;
- g) Autodeclaração de Pessoa Negra (**Anexo III**), no caso de candidato na condição de pessoa autodeclarada negra;
- h) Declaração de Ciência (**Anexo IV**), juntamente com laudo médico, no caso de candidato na condição de pessoa com deficiência.
- i) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**) preenchida pelo candidato e acompanhada, exclusivamente, dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e a quantidade máxima de cada item da referida Tabela.
- j) Carta de Intenção, que deve conter um texto pessoal de identificação do candidato, com sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função/especialidade pretendida, apresentando suas expectativas e sua intenção de atuar como membro da Equipe Multidisciplinar do CEAD/UFPI, de no mínimo 30 linhas e máximo de 60 linhas, conforme modelo especificado no **Anexo VI**.
- k) Declaração de Autenticidade dos Documentos Apresentados (**Anexo VIII**).

5.3 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior

reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de reconhecimento no sistema de ensino brasileiro.

- 5.4 Para efeito de comprovação da licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.
- 5.5 A experiência profissional de modo geral deverá ser comprovada por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Experiência no magistério ou de tutoria deverá ser comprovada por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível e modalidade de ensino, área/disciplina e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 5.6 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 5.7 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 5.8 O CEAD/UFPI não se responsabilizará por inscrição não realizada dentro do prazo previsto neste Edital, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos aos sistemas da UFPI (falhas ou instabilidade da rede de internet do candidato, congestionamento das linhas de transmissão, etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 5.9 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de entrada na caixa de e-mail.
- 5.10 No requerimento de inscrição, o candidato que assinalar mais de uma especialidade terá o pedido de inscrição indeferido.
- 5.11 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 5.12 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação e/ou conferência.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 **Inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 6.2 **Análise de Currículo (classificatória e eliminatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando a quantidade máxima de cada item indicado na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.
- 6.2.1 Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise de Currículo será desclassificado e não passará para a fase seguinte do processo de seleção.
- 6.3 **Análise da Carta de Intenção (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à carta de intenção apresentada pelo candidato, **segundo as instruções do Anexo VI**. Para sua análise, serão consideradas, além da correção ortográfica e linguística, a coerência, a objetividade e as motivações do candidato para participar do processo seletivo, além do conhecimento sobre o sistema de funcionamento da Educação a Distância; sobre o regime de atuação da equipe multidisciplinar em Educação a Distância; conhecimentos básicos em Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação; e conhecimentos técnicos na função/especialidade escolhida.
- 6.3.1 A análise das cartas será feita por 2 (dois) avaliadores integrantes da Comissão de que trata o item 1.2 deste edital. Cada avaliador atribuirá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme a performance do candidato, considerando os itens de avaliação indicados neste item 6.3. O resultado desta análise será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, considerando duas casas decimais.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo de seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 7.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (**Anexo IX**) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um **único arquivo PDF**, nomeado com o **CPF do candidato** (exemplo: **00000000000.pdf**), para o e-mail: **seletivoceadufpi@gmail.com**, conforme prazos estipulados neste Edital.
- 7.3 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.
- 7.4 Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.
- 7.5 Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.
- 7.6 Os recursos serão julgados pela Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o candidato recorrer a instâncias superiores.
- 7.7 O recurso destinado à CAPES só pode ser feito se houver questionamento da legalidade das regras deste processo de seleção, após demonstração do esgotamento da matéria junto à UFPI.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 As vagas que vierem a surgir em decorrência de demanda do CEAD/UFPI, durante o prazo de validade do presente Edital, serão preenchidas por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato no processo de seleção, respeitando o sistema de cotas.

8.2 Para garantir o cumprimento e a aplicação do sistema de cotas, a classificação final será elaborada conforme a ordem de convocação:

Ordem de convocação	Tipo de vaga
1	AC
2	AC
3	PN
4	AC
5	PcD

8.2.1 O quadro apresentado serve de referência para classificação, por função/especialidade pleiteada, até a quinta posição. Na hipótese de o número de candidatos classificados for superior a cinco, a continuidade da ordem de convocação respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, conforme estabelecem a Lei 12.990/2014 e o Decreto Federal 9.508/2018.

8.3 Havendo empate entre dois ou mais candidatos dentro do mesmo grupo na escala de prioridades, o desempate se dará na ordem dos seguintes critérios:

- Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.
- Ser servidor do quadro efetivo da UFPI;
- Maior pontuação por tempo de experiência profissional na função/especialidade a ser exercida diretamente relacionada à EaD.
- Maior pontuação por tempo de experiência profissional na área da função/especialidade a ser exercida
- Maior pontuação por titulação.
- Maior idade, considerando ano, mês e dia.

8.4 Todos os candidatos classificados no processo de seleção integrarão o cadastro de reserva, resguardado o sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência.

8.4.1 A presença no cadastro de reserva não garante direito à convocação, que poderá ocorrer à critério do CEAD/UFPI, conforme a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Edital.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos e a classificação final, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

10 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

10.1 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à demanda do CEAD/UFPI que vier a surgir durante o prazo de validade deste Edital, conforme a ordem de classificação final.

- 10.2 O candidato convocado será lotado na função/especialidade para a qual foi classificado, conforme a demanda do CEAD/UFPI.
- 10.3 Na hipótese de haver mais de um candidato convocado para a mesma função/especialidade, a lotação ficará à critério da Direção do CEAD/UFPI.
- 10.4 A critério do CEAD/UFPI, na hipótese de haver necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para assumir função/especialidade diferente da pleiteada, em programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI, desde haja compatibilidade entre as atribuições e correlação entre as funções/especialidades, observada a ordem de classificação final, sendo facultado ao candidato aceitar ou não tal circunstância, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.
- 10.5 À exceção da situação prevista no item 10.4 deste Edital, o candidato que não atender à convocação, de acordo com os prazos e procedimentos informados no ato da convocação, ou não assumir a função para a qual foi convocado, conforme demanda do CEAD/UFPI, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado do cadastro de reserva e do processo de seleção.

11 DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

- 11.1 Para assumir a função de Assistente Pedagógico do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente:
- a) Apresentar ao CEAD/UFPI, na data, horário e forma indicados no instrumento de convocação: Termo de Compromisso de Bolsista do Sistema UAB; Declaração de Não Acúmulo de Bolsa do Sistema UAB, comprovantes de formação superior e experiência profissional, de acordo com a Portaria CAPES 309/2024, e conforme modelo e orientações a serem divulgadas no ato da convocação.
 - b) Atender integralmente às normas contidas na Portaria CAPES n. 309/2024 e Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024.
 - c) Não estar vinculado a outros programas, projetos e cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
 - d) Não ter pendência junto aos programas, projetos e cursos do Sistema UAB.
- 11.2 O Assistente Pedagógico admitido fará jus a bolsa do Sistema UAB no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), concedida para auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI, conforme a Portaria CAPES 309/2024.
- 11.3 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento da carga horária e das atribuições relativas à função/especialidade, conforme determinação da Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual o Assistente Pedagógico estiver vinculado.
- 11.4 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução dos programas, projetos e cursos aprovados a partir de editais do Sistema UAB, incluindo-se atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.
- 11.5 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.
- 11.6 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

- 11.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido acima de 20 horas semanais de atividades ou mais de uma função no âmbito dos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI no respectivo período.
- 11.8 O pagamento da primeira ou única parcela da bolsa é previsto para o mês subsequente ao mês de início das atividades do Assistente Pedagógico, desde que haja tempo hábil para tramitação da solicitação do referido pagamento junto ao Sistema UAB e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas (SGB/CAPEs).
- 11.9 A qualquer tempo a Direção do CEAD/UFPI poderá avaliar o desempenho do Assistente Pedagógico, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 11.10 O Assistente Pedagógico que não estiver atendendo às demandas relativas a suas atribuições de forma satisfatória, junto à Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI, poderá ser desvinculado do Sistema UAB, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.
- 11.11 O recebimento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Assistente Pedagógico, conforme determinado pela Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI, e, também, ao atendimento das exigências constantes no Art. 5º da Portaria CAPES 309/2024:
- a) Aceitar, sem prejuízo de outras exigências das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES), as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;
 - b) Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e sua IPES;
 - c) Tratando-se de estrangeiro, este deve comprovar a regularidade de sua permanência no País;
 - d) Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
 - e) Disponibilizar, de acordo com as orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo de seleção regido por este Edital, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.
- 12.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- 12.3 A validade do resultado do processo de seleção regido por Edital será de até 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Portaria CAPES 309/2024.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recorrer a instâncias superiores.

Teresina-PI, 11 de novembro de 2025

ILDEMIR FERREIRA
DOS
SANTOS:9713607732
0

Assinado de forma digital
por ILDEMIR FERREIRA DOS
SANTOS:97136077320
Dados: 2025.11.11 15:43:53
-03'00'

ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do CEAD/UFPI

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE JOSE MEDEIROS DO NASCIMENTO**
Data: 11/11/2025 20:03:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEXANDRE JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO
Coordenador da UAB/UFPI

ANEXO I – EDITAL 132/2025 – CEAD/UFPI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

EVENTO		DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	12/11/25
2	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)	13/11/25
3	Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	18/11/25
4	Período de inscrições	19/11 a 03/12/25
5	Resultado preliminar dos pedidos de inscrições	12/12/25
6	Recurso contra o indeferimento de inscrição	15/12/25
7	Resultado de recurso contra o indeferimento de inscrição	18/12/25
8	Homologação das inscrições deferidas	18/12/25
9	Resultado da análise de currículo	20/01/26
10	Recurso contra o resultado da análise de currículo	21/01/26
11	Resultado de recurso contra o resultado da análise de currículo	23/01/26
12	Resultado da análise da Carta de Intenção	28/01/26
13	Recurso contra resultado da análise da Carta de Intenção	29/01/26
14	Resultado de recurso contra resultado da análise da Carta de Intenção	30/01/26
15	Convocação para procedimento de heteroidentificação (candidatos às vagas reservadas a pessoas negras)	30/01/26
16	Convocação para procedimento de inspeção médica (candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência)	30/01/26
17	Realização do procedimento de heteroidentificação	04/02/26
18	Realização do procedimento de inspeção médica	05/02/26
19	Resultado do procedimento de heteroidentificação	05/02/26
20	Resultado do procedimento de inspeção médica	06/02/26
21	Recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação	06/02/26
22	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	09/02/26
23	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação	09/02/26
24	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	10/02/26
25	Resultado Preliminar	11/02/26
26	Recurso contra resultado Preliminar	12/02/26
27	Resultado de recurso contra resultado Preliminar	13/02/26
28	Resultado Final	13/02/26

ANEXO II – EDITAL 132/2025 – CEAD/UFPI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____,
e-mail _____, telefone (WhatsApp) _____,
venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de
candidatos habilitados à função de Assistente Pedagógico do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em
epígrafe, conforme opções de concorrência assinaladas a seguir:

Especialidade de concorrência	
☐	Apoio Administrativo na EaD
☐	Apoio Pedagógico na EaD
☐	Desenvolvimento de Sistemas Educacionais para EaD
☐	Revisão de Texto para EaD (Linguística e Técnica)
☐	Tecnologia Educacional na EaD
☐	Tradução/Interpretação de Libras na EaD

Segmento de concorrência	
☐	Servidor(a) do quadro efetivo da UFPI
☐	Candidato(a) sem vínculo com a UFPI

Condição de concorrência	
☐	Ampla concorrência
☐	Pessoa autodeclarada negra (preta ou parda)
☐	Pessoas com deficiência

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - EDITAL 132/2025 – CEAD/UFPI**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

Eu, _____, abaixo assinado(a) CPF nº _____, declaro-me negro(a), para fins de concorrer na condição de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda), segundo o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Processo de Seleção à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Assistente Pedagógico, nos termos do Edital em epígrafe e da Lei nº 12.990, de 09/06/2014. Estando ciente de que, na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras, serei eliminado(a) do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, minha atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual terei meus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Estando ciente, ainda, que uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – EDITAL 132/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, abaixo assinado(a) CPF nº _____, declaro está ciente de todas as exigências para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Processo de Seleção à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Assistente Pedagógico do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe e do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Estando ciente de que, na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas com deficiência, serei eliminado(a) do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, minha atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual terei meus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Estando ciente, ainda, que uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - EDITAL 132/2025 – CEAD/UFPI

TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):	CPF:
Especialidade:	

Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontos	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Doutorado.	10 pontos por curso	10		
Mestrado.	5 pontos por curso	5		
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização).	3 pontos por curso	3		
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área da função/especialidade a ser exercida de, no mínimo, 40 horas.	2 pontos por curso	10		
Participação em eventos (congressos, simpósios, encontros etc.) na área da função/especialidade a ser exercida	1 ponto por evento	5		
Participação em eventos (congressos, simpósios, encontros etc.) na área da educação	1 ponto por evento	6		
Experiência profissional na função/especialidade a ser exercida diretamente relacionada à EaD	5 pontos a cada 6 meses	35		
Experiência profissional na área da função/especialidade a ser exercida, não relacionada à EaD	3 pontos a cada 6 meses	21		
Experiência na condução de cursos, treinamentos, palestras ou oficinas, na área da função/especialidade pleiteada.	2,5 pontos por evento	5		
TOTAL DE PONTOS		100		

ANEXO VI – EDITAL 132/2025 – CEAD/UFPI

MODELO PARA A CARTA DE INTENÇÃO

À Comissão de seleção para a função de Assistente Pedagógico da Equipe Multidisciplinar do CEAD/UFPI – Edital ____/2025

Eu, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na (Rua,Av.) _____, nº _____, CEP _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, com vistas a concorrer a uma vaga para Assistente Pedagógico, especialidade: _____, na condição de bolsita UAB, da Equipe Multidisciplinar do CEAD/UFPI, venho lhes apresentar minhas intenções.

Aqui inicia-se a contagem das linhas (mínimo de trinta e máximo de sessenta linhas). A contagem não incluirá o preâmbulo (primeira parte do modelo), bem como a data e a assinatura (parte final do modelo). Deve ser usada a fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO VII – EDITAL 132/2025 – CEAD/UFPI**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DISPONIBILIDADE E LEGALIDADE**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, servidor(a) lotado no(a) _____, solicito ciência para participação do Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Assistente Pedagógico para atuação na Equipe Multidisciplinar do CEAD/UFPI, nos termos do Edital 132/2025 – CEAD/UFPI, na especialidade: _____.

Neste sentido, declaro que minha atuação no projeto está em conformidade com meu regime de trabalho, respeitando os limites de carga horária estabelecidos, e sendo selecionado e convocado deverei desempenhar atividades em turno diverso daquele em que exerço minhas atividades no serviço público, quando for o caso (item 2.3 do Edital), sem interferir nas obrigações junto a UFPI, e com percepção de bolsa estabelecida pela Portaria CAPES 309/2024.

Declaro ainda que obedeço aos ditames preconizados pelos atos normativos da UFPI, bem como, não percebo quantia mensal superior aos limites estabelecidos na legislação vigente, devendo restituir ao erário eventuais valores excedentes, conforme o disposto no art. 46 da Lei 8.112/1990.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Nestes termos, manifesto ciência.

(Chefia imediata)

ANEXO VIII – EDITAL 132/2025 – CEAD/UFPI**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a) CPF nº _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no Processo de Seleção à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Assistente Pedagógico do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX – EDITAL 132/2025 – CEAD/UFPI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

☐	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)
☐	Recurso contra o indeferimento de inscrição
☐	Recurso contra o resultado da análise de currículo
☐	Recurso contra o resultado da análise da carta de intenção
☐	Recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação
☐	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica
☐	Recurso contra resultado preliminar

À Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI,

Eu, _____, abaixo-assinado(a), CPF nº _____, candidato(a) à função de Assistente Pedagógico do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, REQUER a essa Comissão que seja submetido o presente recurso contra o resultado da etapa acima assinalada, pelos seguintes motivos:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

- Este formulário deve ser preenchido, assinado, salvo em PDF e em seguida encaminhado para o e-mail seletivoceadufpi@gmail.com, no período previsto no Cronograma de Execução para apresentação de recurso.
- Não poderão ser enviados, via recurso, documentos complementares de inscrição, conforme item 7.4 do Edital.